

EMENDA LEI ORGÂNICA 001/2011, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume e de acordo com a Lei.

Câmara Municipal, 04 / 04 / 2011
Claudeir Loureiro Oliveira
Secretário Administrativo

"Modifica a redação do Inciso V do Artigo 22 da Lei Orgânica de São Miguel do Araguaia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Modifica o Inciso V, do Art. 22 da Lei Orgânica, que passará a vigorar da seguinte forma.

Art. 22 .

V - enviar ao Chefe do Poder Executivo, até o dia 01 de março as contas do exercício anterior;

Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias de abril de 2011.


Cleiton Zorzin
Presidente


Aminaldo de Campos V. de Santana
Vice-Presidente


Wladimir Pires de Souza
1º Secretário


Sinval Batista de Souza
2º Secretário